

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES

(artigo 4.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico das incompatibilidades dos membros das comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos pré-contratuais, e consultores que apoiam os respetivos júris, ou que participam na escolha, avaliação, emissão de normas e orientações de caráter clínico, elaboração de formulários, nas áreas do medicamento e do dispositivo médico no âmbito dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde. O seu preenchimento é obrigatório. Os titulares dos dados podem aceder à informação que lhes respeite e solicitar por escrito, junto do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, a sua atualização e correção. Os dados recolhidos são publicados na página eletrónica do estabelecimento, serviço ou organismo, no qual a comissão, o grupo de trabalho ou o júri funcione, devendo ser atualizados no início de cada ano civil e conservados na página eletrónica da entidade durante o período de funcionamento da comissão, do grupo de trabalho ou do júri.

1. Identificação da pessoa que se encontra abrangida pelo objeto do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 1.º)

Nome Celia Paula Paula Silva

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão 03015865

2. Identificação da situação que se encontra inserida no âmbito do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro (artigo 2.º)

Identificação da situação júris de concurso

Identificação do Estabelecimento, serviço ou organismo onde se verifica a situação

EHUC

Duração da situação (início/fim) Ano 2018

3. Observações

4. Declaração

Declaro não estar abrangido pelas incompatibilidades previstas no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 14/2014, de 22 de janeiro.

Não exerço funções remuneradas, regular ou ocasionalmente, em empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por exercício de funções em tais empresas a prossecução direta de atribuições conforme o objeto social ou a atividade económica da respetiva entidade. Não se considera exercício de funções em tais empresas a preleção em palestras ou conferências organizadas pelas mesmas, nem a participação em ensaios clínicos ou estudos científicos no âmbito da respetiva atividade.

Não sou proprietário ou detentor de interesses na propriedade de empresas produtoras, distribuidoras ou vendedoras de medicamentos ou dispositivos médicos.

Entende-se por propriedade e detentor de interesses na propriedade de tal empresa a titularidade de qualquer posição de gestão ou de direção, ou de funções que exercidas, direta ou indiretamente, possam influenciar a gestão da empresa, ou a gestão de uma pessoa.

Não sou membro de órgão social de sociedade científica, associação ou empresa privada, as quais tenham recebido financiamento de empresa produtora, distribuidora ou vendedora de medicamentos ou dispositivos médicos, em média, por cada ano, num período de tempo considerado até cinco anos anteriores, num valor total superior a 50 000 EUR.

Entende-se como membro de órgão social o que se encontra em condições de funções, com mandato não suspenso. Não se entende em efetividade de funções o membro da Agência social que tenha expressamente renunciado ao cargo e confirmado formalmente, em conformidade, a sociedade ou associação que integra. Não estão abrangidas as situações relativas a associações públicas.

Entende-se por vantagem pecuniária a vantagem pecuniária que não seja, formal e expressamente, por via de contraprestação ou meio equivalente, dirigida à realização dos fins próprios da sociedade, associação ou empresa, para proporcionar aos seus membros, estudos, cursos ou outras vantagens académicas.

Entende-se por vantagem pecuniária a vantagem pecuniária que não seja, formal e expressamente, por via de contraprestação ou meio equivalente, dirigida à realização dos fins próprios da sociedade, associação ou empresa, para proporcionar aos seus membros, estudos, cursos ou outras vantagens académicas.

Corumbos, 06 de Março de 2016

D. Bento